



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

PORTARIA Nº 016/2015

Instrução Normativa SSG nº 002/2015.

ORLANDO DIAS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/ES; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 691/2012 – que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal e Constituição Federal; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa do TCE/ES nº 227/2011, alterada pela Resolução TC nº 257/2013, que versa da implantação do Sistema de Controle Interno no Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo único que integra esta Portaria, Instrução Normativa SSG nº 002/2015, proposta pela Unidade Secional de Controle Interno e Assessoria Jurídica Legislativa, que Dispõe sobre as normas e procedimentos para o uso do serviço de telefonia fixa da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

São Domingos do Norte-ES, 09 de março de 2015.

ORLANDO DIAS DOS SANTOS

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 016/2015

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSG Nº 002/2015

DATA: 09 DE MARÇO DE 2015.

VERSÃO: 1.0 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

APROVAÇÃO EM: 09 DE MARÇO DE 2015

ATO DE APROVAÇÃO: PORTARIA Nº 016/2015

UNIDADES RESPONSÁVEIS:

UNIDADE SECIONAL DE CONTROLE INTERNO E ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA

I – FINALIDADE

Dispor sobre as normas e procedimentos para o uso do serviço de telefonia fixa da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional.

III – CONCEITOS

1. Telefonia Fixa: Também chamado de serviço telefônico fixo comutado – STFC corresponde ao nome técnico do serviço de telecomunicação realizado através da transmissão de voz e de outros sinais destinados à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefone:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

- a) Local: Ligações realizadas dentro do mesmo número de Discagem Direta à Distância – DDD;
- b) Longa Distância Nacional – LDN: Ligações realizadas para número de DDD diverso do seu acesso;
- c) Longa Distância Internacional – LDI: Ligações realizadas para número de Discagem Direta Internacional – DDI diverso do seu país.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal. Amparado nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como Legislação Municipal.

V – RESPONSABILIDADES

1- Assessoria Jurídica Legislativa

- a) Promover a divulgação e implantação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- b) Exigir e exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dessa instrução normativa;
- c) Promover discussões técnicas com os servidores e a Unidade Secional de Controle Interno, visando constante aprimoramento da instrução normativa;
- d) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores usuários do serviço de telefonia fixa.

2 – Da Recepção

- a) Atender às solicitações da Assessoria Jurídica Legislativa, quanto a informações e à participação no processo de atualização;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

b) Alertar a Assessoria Jurídica Legislativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho para o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3 - Da Unidade Secional de Controle Interno

a) Prestar apoio técnico por ocasião atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes aos serviços de telefonia, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – DOS OBJETIVOS

1. Estabelecer os critérios de utilização dos serviços de telefonia fixa;

2. Evitar gastos excessivos com faturas telefônicas.

VII - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA UTILIZAÇÃO

1. Os serviços de telefonia fixa devem atender, obrigatoriamente, ao princípio da legalidade, economicidade, transparência e utilizados no estrito interesse da Administração Pública.

2. Fica expressamente proibida, salvo em situações excepcionais, a utilização de telefonia fixa para:

a) Recebimento de chamadas telefônicas a cobrar, independente da origem e do usuário;

b) Chamadas telefônicas para os serviços especiais que acarretem custo, oferecidos pelas concessionárias de serviço ou empresas especializadas, codificadas sob prefixos 0300, 0500, 0900, 102, 130, 134 entre outros similares;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

c) As despesas decorrentes de ligações realizadas em caráter particular ou que não se comprove como realizadas em serviço ou em decorrência deste, bem como as ligações e serviços proibidos, deverão ser ressarcidos pelos respectivos usuários;

d) O ressarcimento será realizado mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado pelo usuário, conforme Anexo II desta Instrução Normativa;

3. Serão passíveis de auditoria interna as ligações com as seguintes características:

a) Ligações prolongadas;

b) Ligações para DDD e DDI;

c) Ligações recorrentes para o mesmo número;

d) Ligações realizadas fora do horário de expediente;

4. Fica estabelecido o controle de ligações interurbanas (DDD) e para telefones celulares, com a devida autorização do Presidente, conforme Anexo I desta Instrução Normativa, deverá ser preenchido antes da realização da chamada e encaminhado mensalmente a Unidade Secional de Controle Interno para conferência e arquivo.

5. O uso de telefone para chamadas interurbanas e para celulares deverá restringir-se aos interesses exclusivos da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

6. Fica vedada a realização de chamadas interurbanas, transmissão de fax e para telefones e celulares de interesse particular, exceto, em casos excepcionais e, expressamente, autorizados pelo Presidente, devendo a despesa ser ressarcida com posterior identificação na fatura do gasto realizado pelo usuário.

7. As linhas ficarão sob a responsabilidade da Atendente.

8. No uso dos serviços telefônicos, o servidor deverá restringir o diálogo aos assuntos de trabalho, utilizando uma linguagem objetiva e clara, de forma a garantir a eficácia da comunicação e contribuir para a racionalização de despesas.

9. A Atendente deverá encaminhar à Contabilidade as contas telefônicas das linhas diretas e os relatórios mensais dos ramais das ligações locais, interurbanas e para celulares para fins de conferência e descontos cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

VIII - DOS PROCEDIMENTOS

1. Da Utilização dos Serviços de Telefonia Fixa:

- a) O uso dos meios de comunicação telefônica da Câmara Municipal é restrito aos servidores que, por força de suas atribuições, necessitam desse recurso para a realização de suas atividades laborais;
- b) O uso da telefonia somente dar-se-á quando não houver possibilidade de contato por outros meios de comunicação que não possuem custo adicional, como e-mail e serviços de mensagem pela internet;
- c) Os aparelhos de telefonia fixa, alocados às Unidades, cedidos aos servidores públicos e agentes políticos, devem atender obrigatoriamente ao princípio da economicidade, observando-se:
- O estrito interesse do serviço público;
 - O zelo pelo uso econômico dos equipamentos;
 - A racionalização do uso dos equipamentos evitando utilização prolongada e/ou desnecessária.
- d) Os usuários são responsáveis pelas ligações telefônicas realizadas nos ramais telefônicos disponibilizados para sua respectiva utilização.
- e) Fica proibida a utilização dos serviços de telefonia fixa para receber ligação a cobrar, e serviços que não sejam no interesse do serviço público.
- f) O equipamento de fac-símile instalados na Câmara Municipal deverá ser utilizado única e exclusivamente no interesse desta entidade para transmissão de documentos oficiais urgentes que devam chegar ao conhecimento do destinatário no mesmo dia.
- g) O aparelho de fac-símile não devem ser utilizados como substituto a equipamento de xerox.
- h) Os aparelhos e equipamentos que integram o serviço de comunicação da Câmara Municipal são objeto de controle patrimonial, cuja responsabilidade pelo uso e guarda será atribuída ao usuário no ato da entrega ou instalação, cabendo-lhe indenizar a Câmara Municipal em caso de uso indevido, extravio, quebra ou eventual dano, após apuração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

i) As despesas decorrentes de ligações de longa distância – DDD e DDI realizadas pelos serviços de telefonia fixa, que não sejam de interesse público, deverão ser ressarcidas pelos usuários.

2. Da Análise Mensal das Contas Telefônicas

a) A Unidade Secional de Controle Interno, após conferência das contas de telefonia fixa e dos relatórios de ramal de telefonia fixa impresso do sistema de controle de ramais, deverá encaminhar os documentos à Contabilidade, com antecedência necessária ao efetivo pagamento, que deverá ser anexado ao requerimento e encaminhado à contabilidade, devidamente atestado e os descontos efetuados.

b) A Atendente e a Unidade Secional de Controle Interno manterá acompanhamento permanente das ligações realizadas pelos usuários, identificando ligações internacionais, ligações particulares, em horários incompatíveis, de excessiva duração, ligações que se repetem constantemente para o mesmo número, linhas com alto faturamento ou, ainda, a utilização de serviços estranhos ao uso regular, encaminhando ao usuário responsável pedindo o ressarcimento ou a robusta comprovação de que tais ligações ocorreram à bem do interesse público.

c) A Assessoria Jurídica Legislativa solicitará mensalmente as faturas telefônicas para realização de análise própria, podendo solicitar os esclarecimentos pertinentes a Atendente e a Unidade Secional de Controle Interno.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Unidade Secional de Controle Interno.

2. Caberá a Unidade Secional de Controle Interno, através de procedimento de auditoria interna, aferir a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa.

3. O não cumprimento desta Instrução Normativa estará sujeitos às penalidades previstas.

4. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte, em 09 de março de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

ORLANDO DIAS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte

LEONICE FÁVERO

Responsável pela Unidade Secional de Controle Interno

MARIA DA PENHA VIEIRA PUPIM CALEGARI

Assessor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

ANEXO II

Eu, _____, Cargo/Função: _____ autorizo o Setor Contábil, Financeiro e Pessoal a descontar da minha folha de pagamento o valor de R\$ _____ (_____), referente a utilização de telefone fixo para fins particulares e ligações e/ou serviços particulares, nos termos da Instrução Normativa SSG nº 002/2015.

São Domingos do Norte- ES, ____ de _____ de _____.

Ass. Servidor (a)